



ARQUIVAR

	Resultado
1.ª Votação / /	
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 255/91

Data 25 de abril de 1991.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL VIAJAR À CUIABÁ - MT., PARA PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 308

INCLUI O PROJETO DE RESOLU-
ÇÃO Nº 133, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 133, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 133, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL VIAJAR À CUIABÁ-MT, PARA PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

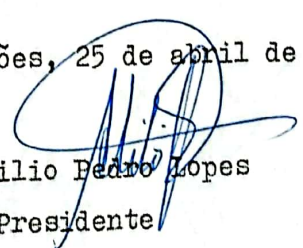
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Butiá, autorizado a viajar à Cuiabá-MT, para participar do 3º Congresso Brasileiro de Integração Municipal, a realizar-se de 29 de abril à 03 de maio de 1991.

Artigo 2º - Após o retorno, o Senhor Prefeito deverá apresentar à Câmara, relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.


Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 255/91

Parecer nº _____ Data : 25 / 04 / 91

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DO LEGISLATIVO.

Ao recebermos o Projeto de Resolução nº 133, do Legislativo, examinamos o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional, que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.

Sachab
Costa
Argum ento: falta de a-
legio da origem autoral